



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81

## DECRETO Nº. 961/2026, de 23 de março de 2.026.

Documento publicado na data de 23/03/2026 por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal.

“Instaura o procedimento de Regularização Fundiária Urbana nos bairros Centro e cidade Nova, no Município de São João das Missões-MG, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária urbana no Município de São João das Missões-MG visando à integração social e ao desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, criando mecanismos para a legitimação de posse e a titulação de áreas urbanas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.465/2017, estabelecendo procedimentos para a implementação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb);

CONSIDERANDO a importância de estabelecer uma política municipal de regularização fundiária que atenda às especificidades do Município de São João das Missões-MG e que promova o direito social à moradia, o acesso aos serviços públicos essenciais e a valorização do meio ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de São João das Missões-MG, que confere ao Poder Executivo Municipal competências para instituir políticas públicas voltadas à ordenação territorial e à regularização fundiária;

CONSIDERANDO a decisão da administração municipal de constituir uma Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRFU), com a finalidade de coordenar, implementar e acompanhar os processos de regularização fundiária no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros qualificados para compor a CMRFU, garantindo a representatividade de diferentes



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81

secretarias e órgãos municipais envolvidos com a política urbana, habitação, meio ambiente e desenvolvimento social;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de São João das Missões-MG com a transparência, a participação popular e a gestão democrática no processo de regularização fundiária.

**O PREFEITO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/17 e Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 93.210/18, e art. 7º, §1º, do Decreto nº 9.310/2018, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica instaurado, o procedimento de regularização fundiária urbano (REURB), nas áreas dos bairros Centro e Cidade Nova da cidade, especificamente nos limites estabelecidos na matrícula de nº 14.955, de 23/04/2010, e 10.702 – 15/02/2002, que constam no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Manga/MG.

**PARAGRAFO ÚNICO**: Nas matrículas estão inscritos os Loteamentos Centro e Cidade Nova e dela foram abertas as matrículas para os lotes e quadras, caracterizadas como de propriedade deste Município de São João das Missões e serão objeto desse procedimento.

**Art. 2º** - Fica criada a comissão técnica da REURB, composta pelos seguintes servidores:

a) **WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade sob o nº. 10.295.361 PCMG, inscrito no CPF sob o nº 058.697.706-61, Diretor Administrativo da prefeitura municipal, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, 192, Centro, Cep 39.475-000, São João das Missões/MG;

b) **CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, casada, Assistente Administrativo, portadora da cédula de identidade RG: MG-10.103.580 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 037.895.656-60, residente e domiciliada à Rua Xacriabá, 184, Bairro São João, São João das Missões/MG

c) **EDVALDO LIMA SANTANA**, portador da cédula de identidade nº 8522431, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 028.683.216-07, Diretor de Arrecadação e tributos da prefeitura Municipal, residente e domiciliado na comunidade de Porteirinha, Zona Rural do município de São João das Missões/MG.

**Art. 3º** - A comissão técnica, terá como Presidente o membro que consta na alínea "a" do art. 2º, e ficará responsável por conduzir o

Pç. Vicente Paula, 302 – Centro - CEP: 39.475-000, São João das Missões-MG

e-mail: [prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81

procedimento, coordenar, implementar e acompanhar os processos de regularização fundiária no âmbito municipal, conforme a Lei nº 13.465/16 e Decreto nº 9.310/18. O seu Presidente poderá representar o Prefeito Municipal junto às serventias extrajudiciais e demais repartições públicas.

**Art. 4º** - A área objeto da presente regularização é habitada, predominantemente, por população de baixa renda, ficando, portanto, classificado o procedimento como Reurb-S. Ressalvam-se os casos dos moradores que não preencherem os requisitos a serem fixados em ato do Poder Executivo Municipal e que, por isso, não sejam definidos como pessoa de baixa renda.

**Art. 5º** - A área objeto desta Reurb é dotada de infraestrutura urbana, caracterizando-se como núcleo urbano informal consolidado, regularmente inscrito no Registro de Imóveis competente, mas sem titulação dos seus ocupantes. Por essa razão, fica dispensado o projeto de regularização fundiária, nos termos do art. 38, parágrafo único, do Decreto nº 9.310/2018.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG, aos 23 dias do mês de março de 2.026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA

Prefeito do município de São João das Missões/MG